



PROJETO DE LEI Nº 19/2005.

Autoriza o Município de Ouro Preto a conceder subvenção à Liga Esportiva Oupretana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **LIGA ESPORTIVA OUOPRETANA**, entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 313, de 08 de junho de 1969, subvenção, conforme legislação em vigor, no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

Art. 2º A liberação da subvenção de que trata o artigo 1º, será efetuada em uma única parcela, ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Parques, onde deverá constar a forma de emprego e distribuição do valor do repasse aos seus respectivos clubes filiados, bem como prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, de valores recebidos relativos à subvenção concedida através da Lei nº 200/04, de 26 de maio de 2004.

Parágrafo Único – Na elaboração do Plano de Trabalho, deverá ser atendida a obrigação de repasses no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos clubes de primeira divisão, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos clubes pertencentes à segunda divisão, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Liga Esportiva Oupretana, conforme discriminado no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas dos valores recebidos à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – A omissão na prestação de contas ensejará formalização da devolução dos valores repassados.

Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, aqueles provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.14.1 27.812.0009.2008 – 3.3.50.43 0100 – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Parques, do orçamento vigente.



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária, para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, que excederem a dotação descrita no artigo anterior, através da seguinte rubrica: 1.14.127.812.0009.1008-4.4.90.51 0100 – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 10 de março de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Aos 14 de Maio de 07
Distribuo este processo à (-) comissão (ões)
competente (s). _____

De que para consistir lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 04 de abril de 2007


Presidente
Com 07 votos a favor e com _____ votos contra